KEPLER WEBER FIAGRO-DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 44.173.269/0001-45

TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL
ENCERRADO EM 11 DE SETEMBRO DE 2025

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, e inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **KEPLER WEBER FIAGRO-DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** , inscrito no CNPJ sob o nº 44.173.269/0001-45 ("Fundo"), vem, por meio deste termo de apuração da Consulta Formal do Fundo ("Termo de Apuração"), divulgar, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de Cotas de emissão do Fundo ("Cotistas"), no âmbito da consulta formal, com prazo de resposta pelos Cotistas até 11 de setembro de 2025 ("Consulta Formal").

Termos capitalizados não expressamente definidos neste Termo de Apuração terão o significado que lhes for atribuído no regulamento do Fundo e/ou na Consulta Formal, conforme aplicável.

Por meio da Consulta Formal, os Cotistas foram convocados a deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Ratificar o resultado da consulta formal encaminhada aos cotistas em 21 de março de 2025, com prazo para manifestação pelos cotistas até 07 de abril de 2025 ("AGO 2025"), por meio da qual foram aprovadas as contas e demonstrações contábeis do Fundo, acompanhadas do respectivo relatório do auditor independente, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

Foram recebidas respostas à Consulta Formal **representando 61% das Cotas de emissão do Fundo**, sendo que as matérias colocadas em deliberação, conforme descritas acima, **restaram aprovadas pelos Cotistas**, conforme os percentuais de votos favoráveis, de votos contrários, bem como de abstenções formalmente manifestadas detalhados abaixo:

Quóruns com relação ao total de cotas presentes			
Aprovação	**Não Aprovação**	**Abstenção**	**Resultado**
100%	0%	0%	**Aprovada**

Cabe salientar que o cotista detentor de 61% das cotas de emissão da classe única do fundo consignou em ata nos seguintes termos:

Ainda, solicita-se que seja consignado na ata da referida AGC os seguintes pontos:

(i) Registro que quaisquer penalidades eventualmente aplicadas pela CVM, em virtude do citado atraso na deliberação a respeito das demonstrações financeiras encerradas em 31/12/2024, sejam arcadas pelo Administrador responsável;

(ii) Registro para que o Administrador se atente futuramente quanto ao envio correto das documentações para os cotistas, bem como para o cumprimento dos prazos regulamentares e que mantenha o cadastro dos cotistas atualizados; e

(iii) Registro no sentido de que a manifestação favorável à aprovação das contas não eximirá o Administrador/Gestor de eventuais responsabilidades por atos e fatos ocorridos no exercício em análise que possam ser imputados a condutas omissivas ou comissivas desta no exercício de seu papel fiduciário como administradora de recursos de terceiros.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2025.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM